Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal n° 3.138, se 20 de dezembro de 2023, *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeados as servidoras Elaine Furtado, Fabiana Maria Uhl Soares, Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 6 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R$ R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3° O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Fabiana Maria Uhl Soares.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Patricia Luciana Penner de Freitas, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 6 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estivem compondo as comissões previstas

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.1l.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de janeiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente